

ARQUIVE-SE
Em 24 de Outubro de 1978
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 423-GP.

- De 19 de Outubro de 1978.

Autoriza o Executivo Municipal a doar o terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AMORC - ORDEM ROSA CRUZ -, com sede nesta cidade, um terreno, abrangendo todo o lote nº 2 da Quadra E-5, do Loteamento do Sítio Souza, no Bairro do Alto Branco, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente, por 29,00 metros de fundos, limitando-se: ao Norte, com o lote nº 1 da mesma Quadra - Lado Direito -; ao Sul, com o lote nº 3 da mesma Quadra - Lado Esquerdo -; ao Leste, com o lote nº 12 da mesma Quadra - Fundos -; e ao Oeste, com a Rua Napoleão Laureano - Frente -, destinado à construção do seu templo.

Art. 2º - O terreno a ser doado reverterá ao Patrimônio do Município, por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, se a donatária não cumprir o encargo, dentro do prazo de (2) dois anos, contados da data de transcrição da respectiva escritura de doação, no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, ou se for dissolvida e liquidada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de Outubro de 1978.


ENIVALDO RIBEIRO

- Prefeito -

/gfb.

ARQUIVE-SE
Em 26 de 12 de 1978